

SIC 08/2011\*

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2011.

## **NOTÍCIAS**

### **EXONERAÇÕES:**

#### **CASA CIVIL**

#### **PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 2011**

#### **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto no 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

...

#### **Nº 227 - E X O N E R A R**

MARIA PAULA DALLARI BUCCI do cargo de Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, código DAS 101.6, a partir de 12 de janeiro de 2011.

ANTONIO PALOCCI FILHO

(DOU de 14/01/2011 – Seção 2 – p. 1)

## **CONFUSÕES**

Como se pode ver no grifo do texto, abaixo, publicaram no DOU o rascunho...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de janeiro de 2011

Nº 3 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC

PROCESSO Nº 23000.012429/2010-25

INTERESSADOS: União das Faculdades de Alta Floresta, Faculdade de Educação de Alta Floresta e Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte

UF: MT

O Secretário de Educação Superior, Substituto, adotando por base os fundamentos expostos na Nota Técnica nº [MÁRCIO, COLOCAR NUMERAÇÃO NOVA]/2011-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, que demonstrou que a Faculdade de Educação de Alta Floresta, em conjunto com a Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte, ofertou irregularmente o curso superior de licenciatura em Letras, e habilitações, em endereço diverso do ato autorizativo, em desacordo com o artigo 10 do Decreto nº 5773/06, e que sua mantenedora União das Faculdades de Alta Floresta pratica, também por meio desse expediente, unificação irregular de suas mantidas, induzindo seus estudantes acreditarem se tratar de uma Universidade, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 46 da Lei 9394/96 e art. 52 do Decreto 5773/2006, determina que:

I. Seja desativado o curso superior de licenciatura em Letras, e habilitações, da Faculdade de Educação de Alta Floresta, com base no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5773/06, com a conseqüente revogação da medida cautelar do art. 2º da Portaria SESu nº 702, de 10/06/2010, preservando-se a situação das turmas regulares já existentes, cujos alunos terão a situação definida após a confirmação da presente decisão;

II. Sejam sobrestados todos processos de autorização de curso superior de licenciatura em Letras, e habilitações, em andamento ou que venham a ser protocolados em nome de qualquer mantida, existente ou que for credenciada, da União das Faculdades de Alta Floresta, inclusive Faculdade de Educação de Alta Floresta e Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme modulação de efeitos da medida prevista no art. 11, § 2º, do Decreto nº 5.773/06;

III. Determinar que a União das Faculdades de Alta Floresta Ltda mantenha a identidade institucional de todas as suas mantidas, preservando os nomes originais constantes de seus atos autorizativos, inclusive na divulgação comercial e publicitária, seja por meio físico ou internet, e abstenha-se de utilizar a denominação ou referência comercial "UNIFLOR";

IV. Que a União das Faculdades de Alta Floresta Ltda. e suas mantidas comprovem, em 30 (trinta) dias o atendimento do determinado nos itens anteriores;

V. Sejam a União das Faculdades de Alta Floresta Ltda. e todas suas mantidas notificadas do teor do Despacho, nos termos do art. 53 do Decreto nº 5.773/2006.

PAULO ROBERTO WOLLINGER

(DOU de 14/01/2011 – Seção 1 – p.18)

Aproveitamos o contato para informar que em fevereiro a CONSAE e a CONSAEjur realização três cursos:

>> **XIII Curso sobre Processo e Registro de Certificados e Diplomas das IES.**  
São Paulo nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2011. Inscrições abertas.

>> **II Encontro Anual sobre Administração Acadêmica e Universitária.**  
Belo Horizonte nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2011. Inscrições abertas.

>> **XVII Curso sobre Implantação de Secretaria Acadêmica Digital.**  
Curitiba no dia 21 de fevereiro de 2011. Inscrições abertas.

Se você tem alguma dúvida, entre em contato.

Saudações,

Profª. Abigail França Ribeiro  
Diretora Geral  
[abigail@consae.com.br](mailto:abigail@consae.com.br)

\*Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEjur.